



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROCESSO Nº 23110.023194/2023-74

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Pelotas (154047)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de material laboratorial (COMPRA COLETIVA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 804.510,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

HÍBRIDO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio do Núcleo de Licitações, sediado na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), do [Decreto nº 11.462 de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de material laboratorial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	2	KG	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	347245	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 33,28
2	6	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	381296	ACETOACETATO DE ETILA P.A. ÁCIDO ACETOACÉTICO, ETIL ÉSTER; ÉSTER ACETOACÉTICO; ÉSTER DIACÉTICO; ETIL 3 - OXOBUTANOATO COMPRA CONJUNTA	R\$ 194,29
3	57	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL / 154143 - COORDENACAO DE BIBLIOTECAS	455286	ACETONA P.A. DESCRIÇÃO: ACETONA 99,5% PA ACS; DIMETILCETONA; CETONA PROPANO; PROPANONA; 2-PROPANONA COMPRA CONJUNTA	R\$ 45,85
4	40	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	345906	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 47,78
5	350	GRAMA	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	352951	ÁCIDO ASCÓRBICO P.A. APRESENTAÇÃO: Obs: cotar valor por grama, entregar em EMBALAGEM DE 50G COMPRA CONJUNTA	R\$ 0,16

6	13	KG	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	347345	ÁCIDO BÓRICO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 33,08
7	38	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	355813	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 34,34
8	26	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	356173	ÁCIDO NÍTRICO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 56,49
9	37	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	347290	ÁCIDO SULFÚRICO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 90,88
10	4	EMBALAGEM 500G	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	387015	ÁGAR BACTERIOLÓGICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ágar, tipo: ágar bacteriológico, aspecto físico: pó	R\$ 213,67
11	2	EMBALAGEM 500G	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	326291	ÁGAR CITRATO SIMMONS (ACS) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGAR SIMMONS CITRATO; SIMMONS CITRATE AGAR COMPRA CONJUNTA	R\$ 321,57
12	9	EMBALAGEM 100G	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	328129	AGAROSE LE COMPRA CONJUNTA	R\$ 346,24
13	33	CX	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	397494	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18G1 1/2" 1,2X40', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPRA CONJUNTA	R\$ 10,13
14	52	CX	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22G1" 0,70X25', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX. 100 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 9,06
15	3	CX.	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24G 3/4" 0,55X20', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX. 100 UNIDADES - Compra Conjunta	R\$ 8,94
16	9	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408813	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL : PLATINA, COMPONENTES: SEM CABO, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL - - COMPRA CONJUNTA	R\$ 100,91
17	30	PCT.	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408822	ALÇA DE DRIGALSKI EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL FORMATO T - PCOTE 5 UNID - COMPRA CONJUNTA	R\$ 3,86
18	20	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	414330	ALÇA DE DRIGALSKI EM VIDRO -- COMPRA CONJUNTA	R\$ 14,23
19	26	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408809	ALÇA DE NÍQUEL-CROMO CALIBRADA 10 µL P/ CABO DE KOLLE -- COMPRA CONJUNTA	R\$ 6,54

20	193	FRASCO 1L	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	269943	ÁLCOOL 70% EM GEL ANTISSEPTICO COMPRA CONJUNTA	R\$ 7,08
21	3	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	412964	ÁLCOOL CICLOHEXILICO (CICLOHEXANOL) P.S. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CICLOHEXANOL; HEXAHIDROFENOL; HIDRÓXICICLO HEXANO COMPRA CONJUNTA	R\$ 286,87
22	465	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% COMPRA CONJUNTA	R\$ 6,20
23	550	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	346632	ÁLCOOL ETÍLICO 96 °GL P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 9,41
24	287	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	445457	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 20,43
25	100	GALÃO 5L	154217 - BIOTERIO CENTRAL UFPEL	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO	R\$ 19,00
26	16	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	425283	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 30,67
27	10	LITRO	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	402694	ÁLCOOL METÍLICO P.A. COMPRA CONJUNTA	R\$ 26,44
28	10	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408549	ALCOOLÔMETRO (ALCOÔMETRO) GAY-LUSSAC, ESCALA DE LEITURA DE 0-100 °C, DIVISÃO 1 °GL, LEITURA DIRETA - COMP.: 320mm -- COMPRA CONJUNTA	R\$ 70,08
29	86	ROLO	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO - ROLO: 500 g -- COMPRA CONJUNTA	R\$ 13,01
30	3	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	329039	ANALISADOR QUÍMICO, TIPO ANALISADOR DE UMIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANÁLISE POR SECAGEM, MONITOR GRÁFICO INFRAVERMELHO, ALIMENTAÇÃO 220V - 50/60 HZ, CAPACIDADE 200, SENSIBILIDADE 0,01 / 0,1, AJUSTE DE TEMPERATURA 35 A 205°C POR 1°C, AJUSTE TEMPO TIMER 0 A 180 MINUTOS. COMPRA CONJUNTA	R\$ 10.395,00
31	3	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	432682	ANEL (ARGOLA) DE METAL C/ MUFA - DIÂM.: 150mm -- COMPRA CONJUNTA	R\$ 49,96
32	4	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	452468	Aparelho purificador de água, tipo:deionizador de coluna, voltagem:110/220 v, vazão:50 l/h, material gabinete:carcaça e coluna em pvc, características adicionais:sensor condutivímetro de alarme ótico. COMPRA CONJUNTA	R\$ 1.390,98
33	22	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	483946	ARMARIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR AZUL, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3, ALTURA 2, LARGURA 1, PROFUNDIDADE 450, MATERIAL AÇO CARBONO, APLICAÇÃO MATERIAIS CORROSIVOS. COMPRA CONJUNTA	R\$ 8.276,00 AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	400	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICA DA UFPEL	363453	AZIDA DE SÓDIO (compras conjuntas)	R\$ 1,29
35	91	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE	409261	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE,	R\$ 69,88

			VETERINARIA DA UFPEL		GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 250mL	
36	52	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	409252	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 100mL	R\$ 25,45
37	10	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	409249	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 2000mL	R\$ 162,68
38	15	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	413184	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 200mL	R\$ 43,81
39	36	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	409242	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 50mL	R\$ 21,79
40	10	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	411609	BANDEJA DE METAL (AÇO INOX) SEM TAMPA E SEM ALÇA P/ SECAGEM DE AMOSTRAS EM ESTUFA - DIMENSÃO RETANGULAR 220X170X15mm - - COMPRA CONJUNTA	R\$ 61,35
41	54	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408559	BANDEJA DE PLÁSTICO (PE) BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 300X220X80mm (volume 2.5L)- - COMPRA CONJUNTA	R\$ 14,89
42	111	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408563	BANDEJA DE PLÁSTICO (PE) BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 450X300X100mm (volume 8L) - - COMPRA CONJUNTA	R\$ 16,67
43	15	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408562	BANDEJA DE PLÁSTICO (PE) BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 530X383X84 mm (volume 12L) -- COMPRA CONJUNTA	R\$ 47,65
44	7	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	470862	BANHO SECO LABORATÓRIO, AJUSTE MICROPROCESSADO, C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, CAPACIDADE ATÉ 35 FRASCOS DE 2,0 ML, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100, ADICIONAL COM SISTEMA DE ALARMES E SEGURANÇA. COMPRA CONJUNTA.	R\$ 8.777,22
45	5	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	437547	BANHO ULTRASSÔNICO, AJUSTE DIGITAL, C PAINEL DE CONTROLE, VOLUME ATÉ 3, TEMPERATURA ATÉ 100, FREQUÊNCIA ATE 80, TEMPORIZADOR ATÉ 12, COMPONENTES COM SISTEMA DE SEGURANÇA, ADICIONAL MODO PULSO, DEGASEIFICADO. COMPRA CONJUNTA	R\$ 1.759,89
46	4	ROLO	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	306725	BARBANTE DE ALGODÃO, COR NATURAL - 4X8mm - ROLO DE NO MÍNIMO 250g -- COMPRA CONJUNTA	R\$ 10,31
47	20	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	417314	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 3X10mm	R\$ 9,92
48	20	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408835	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 5X10mm	R\$ 8,92
49	29	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	413070	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 5X15mm	R\$ 9,92
50	15	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	419146	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 7X30mm	R\$ 15,02
51	20	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	416017	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), OVAL - 12X40mm	R\$ 33,44
52	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412658	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC C/ INSERÇÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 10L	R\$ 173,33
53	4	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS	418103	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE	R\$ 241,11

			QUIMICAS E FARMACEUTICAS		PVC P/ INSERÇÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 20L	
54	105	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	409530	BASTÃO DE VIDRO - 300X10mm	R\$ 4,73
55	33	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	409529	BASTÃO DE VIDRO - 300X5mm	R\$ 2,77
56	30	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	431722	BASTÃO DE VIDRO - 300X8mm	R\$ 4,11
57	40	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	409533	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300 MM. COMPRA CONJUNTA	R\$ 6,40
58	52	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408286	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 1000mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 12,19
59	70	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408289	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 100mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 3,97
60	24	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408287	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 2000mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 17,50
61	50	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408284	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 250mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 7,07
62	50	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	411101	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 50mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 3,99
63	30	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408285	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 600mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 9,36
64	20	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408255	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 1000mL	R\$ 56,88
65	60	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408261	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 100mL	R\$ 8,13
66	28	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408262	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 150mL	R\$ 12,24
67	73	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408260	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 50mL	R\$ 9,61
68	20	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408254	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 600mL	R\$ 22,63
69	32	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408251	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 25mL	R\$ 7,99
70	39	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408271	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 1000mL	R\$ 33,48
71	117	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408277	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 100mL	R\$ 7,84
72	25	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408273	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 2000mL	R\$ 87,26

73	97	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408266	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 250mL	R\$ 10,96
74	9	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408272	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 5000mL	R\$ 249,61
75	46	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408268	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 500mL	R\$ 23,20
76	70	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	408260	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 50mL	R\$ 7,66
77	55	UNIDADE	154138 - FACULDADE DE VETERINARIA DA UFPEL	419771	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADO GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 250mL	R\$ 15,19
78	25	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	407430	Becker, MATERIAL: POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 10 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	R\$ 4,00
79	10	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408553	BICO DE BÜNSEN, MATERIAL BASE EM FERRO, COMPONENTES COM REGISTRO, ALTURA CERCA DE 15. COMPRA CONJUNTA	R\$ 91,24
80	24	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	428057	BICO DE BÜNSEN, MATERIAL BASE EM FERRO, COMPONENTES COM REGISTRO, ALTURA CERCA DE 20. COMPRA CONJUNTA	R\$ 87,41
81	3000	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	347386	BIFALATO DE POTÁSSIO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 0,21
82	40	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	307885	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/ VÁLVULA SPRAY - VOL.: 250mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 5,63
83	30	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	272254	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/ VÁLVULA SPRAY - VOL.: 500mL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 5,21
84	48	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409133	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 25mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 60,18
85	32	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	421040	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/10 - VOL.: 50mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 62,67
86	20	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409135	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/20 - VOL.: 10mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 57,01
87	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	369525	CADINHO, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE ATÉ 125, FORMATO FORMA ALTA. COMPRA CONJUNTA	R\$ 34,22
88	50	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	478013	CADINHO, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE ATÉ 50, FORMATO FORMA ALTA, ACESSÓRIOS COM TAMPA. COMPRA CONJUNTA	R\$ 22,36
89	15	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	453506	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:50 MICROTUBOS, VOLUME:PARA TUBOS ATÉ 2 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL:IDENTIFICAÇÃO ALFA- NUMÉRICA. COMPRA CONJUNTA	R\$ 62,35
90	15	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	389420	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 55, LARGURA 35,50, ALTURA 31, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA,	R\$ 52,38

					EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 50. COMPRA CONJUNTA	
91	6	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	410281	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 25 CM, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 50L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS EMBUTIDAS E TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA. COMPRA CONJUNTA	R\$ 113,87
92	4	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	306884	CAIXA TÉRMICA 12L AZUL Material: Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. COMPRA CONJUNTA	R\$ 66,64
93	2	500 GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	326281	CALDO INFUSAO CÉREBRO CORAÇÃO (BHI) (compras conjutas)	R\$ 363,17
94	65	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	241163	CANETA ESCRITA PERMANENTE, RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA, ALCOOL, ESCRITA EXTRA-FINA, TINTA PRETA, AZUL OU VERDE UN. COMPRA CONJUNTA	R\$ 10,15
95	3	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	403759	CAPELA FLUXO LAMINAR, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CLASSE II A1, HEPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EFICIÊNCIA 99,99%, PARTÍCULAS 0,3 MICRON. Capela de fluxo laminar VERTICAL; gabinete externo construído em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático; câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável, com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e sanitização; porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e com sistema de contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso; motor de ½ HP, com ventilador tipo siroco, regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; filtro do tipo HEPA plissado com uma estrutura externa de alumínio, de alta eficiência de retenção de particulados (HEPA), classe A3, segundo as normas ABNT-NBR 6401, com eficiência de 99,99%, retendo partículas de até 0,3 micron (micra), conforme norma US MIL STD 282; oliva para entrada de gás, água ou vácuo, já instalada na câmara interna de trabalho; tomada elétrica auxiliar dentro da câmara de trabalho; display digital indicador de pressão diferencial do filtro HEPA, horímetro que mostra os minutos corridos da lâmpada UV de 15W ou as horas corridas de funcionamento da capela; alarme de filtro saturado e lâmpada UV (15 W) vencida; lâmpada germicida dentro da câmara de trabalho com dispositivo de segurança que a desliga quando a porta frontal se abre (o vidro não permite a incidência radiação UV sobre o operador); iluminação interna da câmara com lâmpada (fria) fluorescente de 15 W; índice de ruído menor que 65 dB; voltagem: 220V ou bivolt. Dimensões aproximadas: 80x60x100 (AxLxP). COMPRA CONJUNTA.	R\$ 15.436,00
96	40	UNI	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	452564	CÁPSULA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 60 X 40, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COMPRA CONJUNTA	R\$ 19,60
97	1500	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	347884	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. (compras conjutas)	R\$ 0,03
98	3000	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E	347959	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. (compras conjutas)	R\$ 0,06

			OBSTETRICIA DA UFPEL			
99	2000	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	351917	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (compras conjuntas)	R\$ 0,14
100	3000	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	348073	CARVÃO ATIVO PURIFICADO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 0,05
101	8	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	465995	CESTO PARA TRANSPORTE DE FRASCOS DE REAGENTES QUÍMICOS 6X1000ML, CAP MIN 4. COMPRA CONJUNTA	R\$ 454,39
102	4	FRASCO COM 25G	154131 - CENTRO DE ARTES	371755	CIANINA ERIOCROMO R - CORANTE, TIPO:CIANINA ERIOCROMO R, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 43820	R\$ 438,46
103	4	QUILO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	472305	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 69,95
104	13	500 GRAMAS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	391269	CLORETO DE SÓDIO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 18,66
105	7	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	348805	CLOROFÓRMIO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 52,52
106	80	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	363482	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 13L COMPRA CONJUNTA	R\$ 5,48
107	72	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 7L COMPRA CONJUNTA	R\$ 4,25
108	45	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	269971	"COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES. COMPRA CONJUNTA	R\$ 18,18
109	38	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	414445	CONJUNTO EXTRATOR SOXHLET E CONDENSADOR EM VIDRO BOROSSILICATO - CAPAC.: 250mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 247,38
110	3	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	480950	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES 12 PEÇAS DE 4,76 MM, 6,35 MM, 7,9 MM, 9,58 MM, 11,, APLICAÇÃO FURADOR DE ROLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM FORMATO PROTETOR PARA AS MÃOS, TIPO AMOLADOR MANUAL	R\$ 223,03
111	23	FRASCO 25G	154131 - CENTRO DE ARTES	374994	CORANTE, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO :VERMELHO DE METILA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CI 13020	R\$ 23,96
112	25	LITRO	154131 - CENTRO DE ARTES	431449	CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%	R\$ 119,04
113	3	FRASCO 25G	154131 - CENTRO DE ARTES	327508	CORANTE, TIPO:VERDE BROMOCRESOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ	R\$ 191,71
114	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	414358	CRONÔMETRO DIGITAL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 46,50
115	14	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409908	CUBETA DE QUARTZO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 104,43
116	9	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409914	CUBETA DE VIDRO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5 mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 33,16

117	60	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	484910	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, ASPECTO FÍSICO FITA, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), COMPONENTES C/ PELÍCULA E ESPUMA PU E ALGINATO, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, ESTÉRIL. COMPRA CONJUNTA	R\$ 35,37
118	9	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409573	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUYA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 250mm (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 1.226,99
119	9	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409580	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUYA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 300mm (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 1.436,19
120	10	FRASCO 5L	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	301233	DETERGENTE COMPROVADAMENTE NEUTRO PARA USO EM LABORATÓRIO, APLICAÇÃO LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO, PH NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, VOLUME 5 L.	R\$ 152,46
121	8	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	466475	Diapasão Médico 128 CPS com Fixador. Compras Conjuntas	R\$ 95,19
122	4500	GRAMAS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	412771	DICROMATO DE POTASSIO P.A. OBS: cotar em gramas, pedido será feito em embalagens de 500g (compras conjuntas)	R\$ 0,25
123	2500	GRAMAS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	376231	DICROMATO DE SÓDIO.2H2O OBS: cotar em gramas, pedido será feito em embalagens de 500g (compras conjuntas)	R\$ 0,11
124	7	QUILO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	348912	EDTA - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 144,43
125	5	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	461021	ELETRODO DE VIDRO P/ MEDIÇÃO DE pH, BLINDADO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE pH 0 A 14; FAIXA DE TEMPERATURA DE 0 A 70°C, SISTEMA DE REFERÊNCIA Ag/AgCl, CONECTOR BNC	R\$ 453,59
126	76	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409360	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 250mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 10,83
127	6	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409359	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 25mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 22,99
128	14	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409368	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 50mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 18,76
129	5	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409403	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA SEM BORDA - VOL.: 1000mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 83,27
130	6	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409401	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADO, BOCA ESTREITA SEM BORDA - VOL.: 250mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 35,63
131	24	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409405	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADO, BOCA ESTREITA SEM BORDA - VOL.: 25mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 13,50
132	6	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409402	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA SEM BORDA - VOL.: 500mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 45,61
133	24	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409398	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM	R\$ 67,60

					BORDA - VOL.: 1000mL (COMPRA CONJUNTA)	
134	46	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409397	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 125mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 25,07
135	64	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409395	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 250mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 31,49
136	18	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409396	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 500mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 48,00
137	19	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409400	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 50mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 26,30
138	6	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	301506	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 35 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS - TAM.: comprimento 45cm, largura 32cm, altura 45cm	R\$ 300,56
139	20	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	422255	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 10mm; COMP. CERDAS: 85mm; COMP. CABO: 235mm	R\$ 7,96
140	24	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419759	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: ?15mm; COMP. CERDAS: ?90mm; COMP. TOTAL: ?255mm.	R\$ 7,42
141	13	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409853	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: ?35mm; COMP. CERDAS: ? 130mm; COMP. TOTAL: ?400 mm	R\$ 12,63
142	51	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419842	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 40mm; COMP. TOTAL 400mm	R\$ 15,79
143	39	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419758	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 80mm; COMP. TOTAL: 550mm	R\$ 26,41
144	52	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409372	ESPÁTULA DE AÇO INOX, CANALETA - COMP.: 150mm	R\$ 18,52
145	29	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	420830	ESPÁTULA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 150mm	R\$ 18,63
146	93	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409375	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 3mm - COMP.: 150mm	R\$ 27,84
147	28	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409373	ESPÁTULA (MICRO) DE ARAME DE AÇO INOX, EXTREMIDADES CHATA E COLHER DE 3mm - COMP.: 170mm	R\$ 29,96
148	31	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	408192	ESTANTE DE POLIPROPILENO P/ 96 MICROTUBOS DE 1,0 A 2,0mL ADICIONAL:IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA	R\$ 20,59
149	7	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	241217	ESTANTE TUBO ENSAIO FALKON, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 TUBOS DE 15 ML E 20 TUBOS DE 50 ML, UTILIZAÇÃO SUPORTE TUBO DE ENSAIO.	R\$ 22,52
150	31	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419967	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 20, CAPACIDADE 24 UNIDADES	R\$ 140,96
151	12	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	419966	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 25, CAPACIDADE* ATÉ 15 UNIDADES	R\$ 205,17
152	22	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO	420131	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC,	R\$ 18,49

			TECNOLOGICO		DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15, CAPACIDADE* ATÉ 15 UNIDADES		
153	16	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	430254	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 20, CAPACIDADE* ATÉ 20 UNIDADES	R\$ 31,84	
154	4	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	441703	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 180, TEMPERATURA ATÉ 200, COMPONENTES C/ ATÉ 5 BANDEJAS, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO. "Estufa de secagem e esterilização, digital, 216 Litros. Gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi. Câmara interna em aço inox. Uma porta em aço carbono 1020 com pintura eletrostática. Suportes para prateleiras em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva com perfuração para circulação de ar. Isolamento da câmara interna em lâ de vidro. Vedação da porta em perfil de silicone. Fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro. 4 Pés nivelador 3/8 de borracha. Chave geral de Liga/Desliga, com led. Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. Circulação de ar por convecção natural. Controlador de temperatura micro processado digital, com sistema PID. Sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set point e do processo. Rele estado sólido. Temperatura: 5°C acima do ambiente a 200 °C. Resolução: 0,1 °C. Variação: ± 1°C. 220V. Iluminação interna. Com certificado de calibração do termômetro digital (controlador/sensor) com selo RBC (Rede Brasileira de calibração). COMPRA CONJUNTA "		R\$ 3.396,33
155	35	LITROS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	352740	ÉTER DE PETRÓLEO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 72,75	
156	23	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	414445	EXTRATOR SOXHLET, 303mm, JUNTA SUPERIOR FÊMEA 45/50 E JUNTA INFERIOR MACHO 24/40mm (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 247,38	
157	8	CONJUNTO COM 24 PEÇAS	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	294447	FAQUEIRO 24 PEÇAS. TALHERES E CABO AÇO INOXIDÁVEL: 6 FACAS, 6 GARFOS, 6 COLHERES, 6 COLHERES CAFÉ - CONJUNTO.	R\$ 67,93	
158	76	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	366475	FENOLFTALEÍNA P.A. (compras conjuntas)	R\$ 0,42	
159	7	ROLO	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	453498	FILME PLÁSTICO, TIPO: TERMOPLÁSTICO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 38 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFINA PLASTICA COM PAPEL, INCOLOR, DE FÁCIL CORTE, ROLO	R\$ 285,44	
160	25	ROLO	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	340210	FILME PVC FLEXÍVEL ESTICÁVEL 28cmX30m, ROLO	R\$ 8,73	
161	30	ROLO	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	437863	FITA ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTE ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSÃO: CERCA DE 100 mm x 45 mm, ROLO	R\$ 13,31	
162	40	ROLO	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	437865	FITA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 25mm X 10 M, ROLO	R\$ 3,89	
163	21	ROLO	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	332343	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, FITA ADESIVA P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - RL.: 19mm x 30m	R\$ 10,71	

164	10	FRASCO COM 475ML	154131 - CENTRO DE ARTES	252050	FIXADOR FOTOGRÁFICO, TIPO SISTEMA REVELAÇÃO:PRETO E BRANCO, TIPO SUPORTE REVELAÇÃO:FILME E PAPEL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO CONCENTRADO, frasco com 475mL	R\$ 27,73
165	6	LITROS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	357876	FORMALDEÍDO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 8,43
166	1500	GRAMA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	347723	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO P.A. (compras conjuntas)	R\$ 0,09
167	1000	GRAMA	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	347727	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A. - FRASCO DE 500G	R\$ 0,08
168	80	UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	391338	FRASCO CONTA-GOTAS, VIDRO BOROSSILICATOR ÂMBAR, C/ TETINA DE LATEX E PIPETA - 60ML - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 10,16
169	20	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	423414	FRASCO DE PLÁSTICO P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, S/ GRADUAÇÃO - VOL.: 1000mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 25,72
170	34	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	423413	FRASCO DE PLÁSTICO P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, S/ GRADUAÇÃO - VOL.: 500mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 11,12
171	35	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409440	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 1000mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 16,29
172	25	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409438	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 250mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 7,06
173	45	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	433851	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO ÂMBAR, GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 100mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 63,34
174	35	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	409426	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO ÂMBAR GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 250mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 28,45
175	26	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	419971	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 250mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 38,25
176	26	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	419972	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 500mL (COMPRA CONJUNTA)	R\$ 42,56
177	34	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409458	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO:REAGENTE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:2000 ML, TIPO BOCA:BOCA LARGA, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 26,93
178	10	PACOTE COM 10 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	440059	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS DE 25 CM² TAMPA PLUG (S/FILTRO) - 10 UND. /PCT - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 72,64
179	6	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410094	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 100mm; VOL.: 125mL *COMPRA CONJUNTA*	R\$ 29,18
180	89	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	429234	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 50mm; VOL.: 15mL *COMPRA CONJUNTA*	R\$ 10,10
181	35	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410112	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 75mm; VOL.: 60mL *COMPRA CONJUNTA*	R\$ 14,82

182	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	419737	FUNIL DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO), RAIADO, HASTE CURTA- DIÂM.: 100mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 4,72
183	1200	LITROS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	376256	GAS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V,V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9 (compras conjuntas)	R\$ 3,94
184	13	LITROS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	385452	GLICERINA P.A. (compras conjuntas)	R\$ 40,47
185	1500	GRAMAS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	352809	GLICOSE D(+) ANIDRA P.A. OBS: cotar por grama, Pedido será feito em embalagem de 500g (compras conjuntas)	R\$ 0,08
186	4	25 GRAMAS	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	243810	GRAFITE EM PÓ (compras conjuntas)	R\$ 2,76
187	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408958	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 100mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 37,13
188	7	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	421491	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 180mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 45,27
189	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408955	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 305mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 64,11
190	4	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408960	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 610mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 91,36
191	9	LITRO	154131 - CENTRO DE ARTES	347756	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR:35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NH4OH, GRAU DE PUREZA:TEOR DE NH3 ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1336-21-6	R\$ 18,83
192	67	QUILOS	154131 - CENTRO DE ARTES	436608	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR:40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NAOH, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-73-2	R\$ 38,41
193	54	LITRO	154131 - CENTRO DE ARTES	343298	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO:TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRODUTO CONCENTRADO.	R\$ 4,14
194	100	LITRO	154217 - BIOTERIO CENTRAL UFPEL	343298	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO:TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO	R\$ 4,25
195	4	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	442451	Infantômetro Portátil, Infantil, Horizontal, com até 146cm, leve, higienizável, com 3 réguas, 1 medidor fixo, 1 medidor móvel, fabricado em alumínio anodizado e plástico ABS. Compras Conjuntas	R\$ 143,20

					FAMED ? 3 UN (DFD 413/2023) FEN ? 1 UN (DFD 237/2022)	
196	1000	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	403671	IODETO DE POTÁSSIO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO\, CRISTALINO\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:KI\, PESO MOLECULAR:166\,01 G/MOL\, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7681-11-0, IODETO DE POTÁSSIO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO\, CRISTALINO\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:KI\, PESO MOLECULAR:166\,01 G/MOL\, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7681-11-0	R\$ 0,97
197	11	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	486222	JALECO MATERIAL: 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, TAM M - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 65,02
198	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	453654	JALECO MICROFRIBRA MANGA LONGA TAMANHO G - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 61,00
199	11	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	453650	JALECO MICROFRIBRA, TIPO LONGO, MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES: 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS: 3 UN, TAMANHO P - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 61,00
200	7	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408777	KITASATO DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 1000mL *COMPRA CONJUNTA*	R\$ 64,04
201	4	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408775	KITASATO DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 500mL *compra conjunta*	R\$ 25,33
202	200	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	347903	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR:360.32 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C12H22O11.H2O, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10039-26-6	R\$ 0,08
203	5	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	333633	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº. 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE -COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 49,53
204	138	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409705	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, BORDA FOSCA 75X25mm - CX. C/ 50 *compra conjunta*	R\$ 5,90
205	60	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	436026	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA *compra conjunta*	R\$ 4,59
206	20	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	445300	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 3 TAMANHO 11. CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 29,53
207	3	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	313631	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 4 TAMANHO 23. CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 29,01
208	16	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409643	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA 25X25mm - CX.: 100 UN. *compra conjunta*	R\$ 4,04
209	264	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409645	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA 25X40mm - CX.: 100 UN. *compra conjunta*	R\$ 6,65
210	16	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	436263	LÂMPADA PARA CÂMARA UV - 365NM ? 6W (21 CM COMPRIMENTO E 5CM DE DIÂMETRO) - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 1.911,95

211	7	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	411572	LAMPARINA LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE 100 ML. COM TAMPAS E PAVIO - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 45,75
212	7	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	428623	LAVA-OLHOS EMERGÊNCIA, FRASCO DE POLIETILENO, MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE - VOL.: 500mL. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 38,31
213	520	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	269893	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - TAM.: M - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 18,81
214	407	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	269894	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - TAM.: P - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 14,50
215	395	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	269892	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: G - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 16,76
216	55	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	269891	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM.: PP - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 18,60
217	145	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	450334	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: G - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 19,55
218	168	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	450345	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: M - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 17,47
219	165	CAIXA COM 100 UNIDADES	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	450346	LUVA NITRÍLICA, COR AZUL - TAM.: P - CX.: 100 UN. - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 17,46
220	12	PAR	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	419253	LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA - TAM. U - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 139,38
221	10	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFPEL	455959	MACROPIPETADOR Capacidade: Até 200 µl Ajuste: Tipo Macropipeta Componentes*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação Adicional: Autoclavável	R\$ 161,50
222	35	METRO	154123 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFPEL	419622	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 6mm, DIÂMETRO EXTERNO 10mm - METRO	R\$ 13,00
223	18	ROLO	154123 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFPEL	399312	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 8,00mm, DIÂMETRO EXTERNO 14mm - ROLO 10m	R\$ 342,50
224	50	METRO	154123 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFPEL	432797	MANGUEIRA DE SILICONE - DIÂM. INTERNO: 10mm; DIÂM. EXTERNO: 14mm - METRO	R\$ 20,00
225	150	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFPEL	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA ANVISA. MODELO RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 94% S, CLASSE PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CARVÃO ATIVADO, CLIPE NASAL, FIXAÇÃO POR TIRAS DE VEDAÇÃO ANATÔMICA, COM VÁLVULA, COM COR, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL	R\$ 3,63
226	93	CAIXA	154123 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFPEL	485312	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 12,90

227	20	CAIXA	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	485529	Máscara, tipo: respirador tipo concha, tipo fixação: sistema de tiras elásticas, aplicação: filtragem bacteriana 99%, tamanho regular, características adicionais: classe pff2, N95 ou equivalente, com clip nasal, sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES.	R\$ 41,67
228	2	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	326289	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BAIRD PARKER, APRESENTAÇÃO: PÓ FRASCO 500,00 G	R\$ 339,67
229	2	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	387814	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, ADITIVOS: COM GLICOSE. Frasco 500mg	R\$ 370,63
230	19	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	424685	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS, AJUSTE DE VOLUME REGULÁVEL. ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL - VOL. VARIÁVEL: 20-200uL	R\$ 186,04
231	27	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	409082	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 0,5-10uL	R\$ 143,99
232	23	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	408631	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 1000-5000uL	R\$ 263,76
233	28	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	424686	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 100-1000uL. Adicional: autoclavável	R\$ 276,27
234	12	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	410272	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 10-100uL	R\$ 143,99
235	11	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	419905	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	R\$ 215,83
236	12	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	424686	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	R\$ 124,96
237	11	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	417321	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL, TIPO : MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 8 CANAIS, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	R\$ 1.615,82
238	11	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	425386	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 5000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	R\$ 172,38
239	16	PACOTE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	434218	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO - VOL.: 1,5mL - PAC.: 1000 UN.	R\$ 60,22
240	13	PACOTE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	420861	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO - VOL.: 2 mL - PAC.: 1000 UN.	R\$ 61,90
241	17	CAIXA	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	464231	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO: PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES: CERCA DE 80 X 15 MM, ADICIONAL: ALTO PERFIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 621,00

242	100	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	353060	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AGNO ₃ , PESO MOLECULAR:169,87 G/MOL., TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7761-88-8	R\$ 5,68
243	3	LITRO	154131 - CENTRO DE ARTES	443155	OCTILFENOXIPOLIETOXIETANOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR À AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:C ₁₄ H ₂₂ O(C ₂ H ₄ O) _N SENDO (N = 9-10), GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 9002-93-1	R\$ 318,18
244	197	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	244064	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA P/ USO EM LABORATÓRIO QUÍMICO. material armação: acrílico, tipo proteção: lateral,frontal, cor lente: incolor, aplicação: proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, características adicionais: com haste dobrável e regulável	R\$ 2,90
245	3	FRASCO 100 MILILITRO	154131 - CENTRO DE ARTES	334384	ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM ³ . frascos de 100 ml	R\$ 11,56
246	50	ROLO	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	252642	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X100m - ROLO	R\$ 53,90
247	40	ROLO	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	449374	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X7,5m - ROLO	R\$ 4,90
248	8	CAIXA	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	408320	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - DIÂM.: 125mm - CX.: 100 UN.	R\$ 9,85
249	4	CAIXA	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	408323	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - DIÂM.: 185mm - CX.: 100 UN.	R\$ 16,30
250	21	CAIXA	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	412644	PAPEL INDICADOR DE pH UNIVERSAL EM TIRAS, ESCALA 0-14 - CX.: 100 TIRAS	R\$ 73,69
251	10	ROLO	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	459713	PAPEL KRAFT (PARDO) 60cmX150m - ROLO	R\$ 103,70
252	34	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	329686	PAPEL MATA-BORRÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 250, COMPRIMENTO 10,50, LARGURA 10,50, COR BRANCA, APLICAÇÃO ABSORVER LÍQUIDOS. CAIXA COM 1000 FOLHAS.	R\$ 288,60
253	34	QUIILOGRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	464232	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO:HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO:58 A 62 °C, APRESENTAÇÃO:EM PASTILHA	R\$ 30,30
254	2	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	460810	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: CARTUCHO, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT 8; MODELO DE REFERÊNCIA: QPAK00TEX, - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 2.312,13
255	2	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	442199	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: CONJUNTO MANUTENÇÃO.COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT 8 - MODELO DE REFERÊNCIA: ZF3000423 - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 1.418,73
256	2	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	441187	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: FILTRO PARA RESPIRO DE TANQUES DE ÁGUA, COMPATÍVEL	R\$ 1.524,45

					COM PURIFICADOR MILLIPORE MODELO DE REFERÊNCIA: TANKMPK01 - COMPRAS CONJUNTAS	
257	2	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	441190	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: LAMPADA ULTRAVIOLETA, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR MILLIPORE, MODELO DE REFERÊNCIA: ZMQUVLP01 - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 1.414,64
258	2	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	460808	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: MÓDULO PROGARD T3, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT 8, MODELO DE REFERÊNCIA: PR0G000T3 - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 2.664,38
259	2	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	471980	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: TABLETE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA SAPONIFICAÇÃO, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR MILLIPORE, MODELO DE REFERÊNCIA 1: 5874316024 - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 578,00
260	5	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	415303	PEGADOR (PESCADOR) DE BARRA MAGNÉTICA, DE POLIPROPILENO - 8X350mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 81,31
261	5	ROLO	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	440461	PELICULA PLÁSTICA TRANSPARENTE P/ VEDAÇÃO LARGURA 10,20cm - ROLO: 38,10m- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 245,45
262	9	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	441328	PENEIRA COZINHA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂM.: 14 - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 6,64
263	25	LITRO	154131 - CENTRO DE ARTES	412697	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:H202, PESO MOLECULAR:34,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:TEOR DE 35%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7722- 84-1	R\$ 28,75
264	2000	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	412699	PERSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: (NH4)2S2O8, PESO MOLECULAR:228,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727- 54-0	R\$ 0,07
265	24	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	277573	PINÇA DE AÇO INOX, CIRÚRGICA, DENTE DE RATO - COMP.: 140mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 24,21
266	15	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	422087	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA FINA RETA, MODELO HISTOLÓGICO - COMP.: 160mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 17,40
267	9	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	479849	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA RETA SERRILHADA - COMP.: 100mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 25,69
268	26	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	467745	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA RETA SERRILHADA - COMP.: 140mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 24,44
269	36	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	289735	PINÇA (GARRA) DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, DUPLA, GARRAS EM PÁ REVESTIDAS DE PVC, ABERTURA 35mm, FIXA, CABO C/ MUFA - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 82,63
270	29	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	440497	PINÇA (GARRA) DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, DUPLA, MODELO CASTALOY, C/ MUFA - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 103,77

271	12	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	413334	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 7,83
272	9	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	437916	PINÇA TENAZ METÁLICA PONTA C/ REVESTIMENTO CERÂMICO, MODELO TESOURA, P/ FRASCO E BALÃO - COMP.: 200mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 76,62
273	9	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	415336	PINÇA TENAZ METÁLICA, PONTA CURVA EM "L", MODELO TESOURA, P/ CADINHO - COMP.: 500mm- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 120,85
274	3000	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	417047	PIPETA DE PASTEUR DE POLIETILENO, GRADUADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, VOL.: 3 mL - UNIDADE- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 0,16
275	15	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	410490	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 5mL *compra conjunta*	R\$ 8,65
276	26	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	408655	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 10mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 21,35
277	13	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	408656	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 25mL - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 19,96
278	51	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409534	PIPETADOR (PERA) DE BORRACHA TIPO BOLA, 3 VIAS, P/ PIPETAS ATÉ 50mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 18,50
279	25	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	414251	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 10mL *compra conjunta*	R\$ 8,30
280	25	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	414266	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 5mL *compra conjunta*	R\$ 6,57
281	96	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	428642	PISSETA (FRASCO LAVADOR/ALMOTOLIA) DE POLIETILENO (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA C/ BICO CURVO - VOL.: 500mL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 7,63
282	142	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	410065	PLACA DE PETRI DE POLIESTIRENO, ESTÉRIL - TAM.: 90X15mm - COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 0,64
283	40	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	410793	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 24 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 8,80
284	130	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	410791	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL- COMPRAS CONJUNTAS	R\$ 7,72
285	23	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	427478	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL (AMARELA) - VOL.: 0-200µl - PACOTE COM 1000 UN. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 20,00
286	14	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	408693	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 1000-5000µL - PACOTE COM 250 UN. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 107,50

287	28	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	427479	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, S/ COROA, NÃO ESTÉRIL (AZUL) - VOL.: 200-1000 µL - PACOTE COM 1000 UN. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 30,00
288	22	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	408690	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. PACOTE COM 1000 UN. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 50,00
289	24	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	409900	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, COM ORLA E BICO - VOL.: 100mL - COMPRA CONJUNTA	R\$ 8,01
290	10	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	409896	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 1000mL. Adicional: com orla e bico. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 43,61
291	11	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	409893	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 25 mL - COMPRA CONJUNTA	R\$ 5,29
292	10	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	409895	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 500 mL - COMPRA CONJUNTA	R\$ 17,61
293	11	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	409899	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 50 mL - COMPRA CONJUNTA	R\$ 6,26
294	12	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409884	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEADOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 1000mL *compra conjunta*	R\$ 83,08
295	50	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409892	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEADOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 100mL *compra conjunta*	R\$ 19,40
296	44	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409888	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEADOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 10mL *compra conjunta*	R\$ 12,42
297	39	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409880	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEADOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 250mL *compra conjunta*	R\$ 30,65
298	52	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409878	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEADOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 25mL *compra conjunta*	R\$ 11,33
299	63	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409890	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEADOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 50mL *compra conjunta*	R\$ 12,00
300	7	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409883	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEADOR, BASE DE VIDRO - VOL.: 1000mL *compra conjunta*	R\$ 77,33
301	5	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	413130	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA P/ 100 PONTEIRAS DE 1000µL (AZUIS), VAZIO - UN. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 22,76
302	19	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	413131	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA P/96 PONTEIRAS DE 200µl (AMARELAS), VAZIO - UN. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 15,61
303	14	FRASCO COM 475ML	154131 - CENTRO DE ARTES	264364	REVELADOR FILME FOTOGRAFICO, TIPO SISTEMA REVELAÇÃO:PRETO E BRANCO, TIPO SUPORTE REVELAÇÃO:PAPEL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, frasco com 475 mL	R\$ 15,45

304	500	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	443867	Saco para autoclave 20 litros, 40x60 cm, pacote com 20 unidades - COMPRA CONJUNTA	R\$ 0,88
305	60	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	443001	SEPTO DE SILICONE 14/20 - COMPRA CONJUNTA	R\$ 13,46
306	60	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	469137	SEPTO DE SILICONE 24/40 - COMPRA CONJUNTA	R\$ 18,17
307	8	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	439625	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML., BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO CO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPRA CONJUNTA	R\$ 14,30
308	17	QUILOGRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	445337	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO:SiO ₂ , COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICADOR DE UMIDADE, MASSA MOLECULAR:60,8 G/MOL, GRANULOMETRIA:4 A 8 MM	R\$ 94,30
309	14	FRASCO 500ML	154131 - CENTRO DE ARTES	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA:PH 10, APLICAÇÃO:CALIBRAGEM DE PEAG METRO. FRASCOS DE 500 ML	R\$ 14,61
310	11	FRASCO 500ML	154131 - CENTRO DE ARTES	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA:PH 4,0, APLICAÇÃO:CALIBRAGEM DE PEAG METRO. Frasco 500ml	R\$ 19,83
311	12	FRASCO 500ML	154131 - CENTRO DE ARTES	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA:PH 7,0, APLICAÇÃO:CALIBRAGEM DE PEAG METRO . FRASCOS DE 500 ML	R\$ 14,47
312	1000	G	154131 - CENTRO DE ARTES	353630	SORBITOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA:C ₄ H ₁₄ O ₆ , PESO MOLECULAR:182,17 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 50-70- OBS: COTAR POR GRAMA. Pedido será feito em embalagem de 500g	R\$ 0,20
313	700	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	345770	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:CuSO ₄ .5H ₂ O, ASPECTO FÍSICO:FINO CRISTAL AZUL, PESO DA MOLÉCULA:249,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758- 99-8	R\$ 0,13
314	6000	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	352214	SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA:MgSO ₄ ANIDRO, MASSA MOLECULAR:120,39 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7487-88-9	R\$ 0,09
315	500	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	380910	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:FINOS GR NULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR:142,04 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:Na ₂ SO ₄ ANIDRO, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7757-82-6	R\$ 0,04
316	1000	G	154131 - CENTRO DE ARTES	400859	SULFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:ZnSO ₄ .7H ₂ O, MASSA MOLECULAR:287,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7446-20-0. Frasco com 500g	R\$ 0,09

317	3	FRASCO 500G	154131 - CENTRO DE ARTES	393126	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO:PEPTONA BACTERIOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO:PÓ. FRASCO 500g	R\$ 184,45
318	10	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	417188	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 6 MICROPIPETAS - COMPRA CONJUNTA	R\$ 104,38
319	21	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	414306	SUPORTE UNIVERSAL, BASE AÇO-CARBONO PLANA, HASTE DE ALUMÍNIO DE 70 cm - COMPRA CONJUNTA	R\$ 78,81
320	37	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	396142	SWAB HASTE PLÁSTICA C/ PONTA DE ALGODÃO, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UN. - COMPRA CONJUNTA	R\$ 18,00
321	10	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	409579	TAMPA DE VIDRO PARA DESSECADOR COM LUVA, DIÂMETRO DE 25 CM *compra conjunta*	R\$ 981,02
322	5	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	436423	TAMPA DE VIDRO PARA DESSECADOR COM LUVA, DIÂMETRO DE 30 CM *compra conjunta*	R\$ 930,00
323	25	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	432668	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, C/ LEITOR LCD A PROVA D'ÁGUA, PRECISÃO 1°C, ESCALA DE -50 +300 °C - COMPRA CONJUNTA	R\$ 27,21
324	27	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	441318	TERMÔMETRO QUÍMICO, DIVISÃO 1°C. CAPILAR PRISMÁTICO TRANSPARENTE, ENCHIMENTO MERCÚRIO, ESCALA INTERNA DE -10+150°C - COMP.: ~300mm - COMPRA CONJUNTA	R\$ 50,79
325	8	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	456177	TERMÔMETRO QUÍMICO P/ ESTUFA, ENCHIMENTO C/ LÍQUIDO AZUL, ESCALA DE -10°C A 250°C - COMPRA CONJUNTA	R\$ 99,88
326	46	UNIDADE	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	376266	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA RETA C/ CERCA DE 7 CM, PONTA ARREDONDADA - COMPRA CONJUNTA	R\$ 6,48
327	8	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	154135 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFPEL	428616	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : COM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - COMPRA CONJUNTA	R\$ 8,05
328	200	GRAMA	154131 - CENTRO DE ARTES	352972	TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:C4H11NO3, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR:121,14 G/MOL, PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 77-86-1	R\$ 0,44
329	260	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	424742	TUBO DE DURAN (DURHAN) - 5X40mm *compra conjunta*	R\$ 1,07
330	24	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	254510	TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO P/ DIGESTOR MICROKJELDHAL, PAREDE REFORÇADA, C/ BORDA - 25X300mm *COMPRA CONJUNTA*	R\$ 19,84
331	15	UN	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	408488	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 150mm COMPRA CONJUNTA	R\$ 7,46
332	70	UN	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	453439	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 60mm COMPRA CONJUNTA	R\$ 3,39
333	177	LITRO	154131 - CENTRO DE ARTES	366184	XILENO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR:106,17 G/MOL,	R\$ 31,37

				FÓRMULA QUÍMICA:C6H4(CH3)2 - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1330-20-7	
--	--	--	--	--	--

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 33 a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6. Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7.1 e 8.18.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.2.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, a proposta deverá ser ajustada desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois pontos percentuais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo de apresentação de proposta previsto no Anexo

III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5.1. **A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada, catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.**

6.22.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante,

7.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.6.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.6.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.6.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

8.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de registro de preços será assinada pela UFPel por meio da assinatura eletrônica constante no termo de homologação.
- 9.2. A ata de registro de preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, de acordo com o que segue:
- 9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) da Empresa;
- 9.2.3. Conter a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços, devidamente assinada, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 9.1, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será realizado o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de acesso a ser realizada pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. **DO REAJUSTE**

- 14.1. Após o interregno de um ano, a contar da homologação da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 14.1.1. A data-base a ser utilizada para a aplicação do reajuste será a data do orçamento mais antigo utilizado na composição do valor estimado da licitação.
- 14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ufpel.edu.br.

15.12. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

15.12.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.13.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preço;
- 15.13.3. ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta;

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

Ana Simeonidis

Pregoeiro(a)

Revisado por:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em mídia apartada

ANEXO II
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROCESSO Nº 23110.023194/2023-74

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/00 representada pela Reitora Isabela Fernandes Andrade, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, consider julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) em(p) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2023 e Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial, especificado no Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 61/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Pelotas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços devidamente assinada, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desclassificação.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.
- 5.9. A ata de registro de preços será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a convocar para a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que acarretar o aumento do custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com consequente repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verif aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as n cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no e da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será fao ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cur compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demc inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou e gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de rese ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ite e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade geren entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ór pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficii ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da c centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplici fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundam decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garanti princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cada reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas se hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso as: injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. 2º Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual cada respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de inste de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor regidos por penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado demonstrando sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROCESSO Nº 23110.023194/2023-74

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ cc
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor global							
Valor global por extenso							

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____

Razão Social/CNPJ / Representante Legal/Assinatura

*Observação: Não preencher dados pessoais do responsável legal da empresa (ex: CPF, RG), em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018)

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração**, em 11/10/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2376031** e o código CRC **28A178B7**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

PRA TERMO DE REFERÊNCIA NOVA AQUISIÇÃO S/CONTRATO

Processo nº 23110.023194/2023-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material laboratorial (COMPRA COLETIVA)**, nos termos da relação de itens, constante nos pedidos nº 4865, 4835, 4814, 4869, 4752, 4792, 4795, 4837, 4834, 4860, 4839, 4848, 4821, 4823, 4827, 4828, 4861, 4866 preenchido no Cobalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Existe a necessidade de aquisição por lote?

() Sim (x) Não

1.4.1. Em caso afirmativo, justificar: [...]

1.5. Trata-se de uma aquisição processada através de sistema registro de preços?

(x) Sim () Não

1.5.1. Em caso negativo, justificar: [...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2023

2.1.2. Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

2.1.3. *Id do DFD da demanda:* FE 237/2022 e FAMED 413/2023, 401/2022, 388/2023,31/2022, 388/2022, 28/2022, 02/2022, 401/2022, 70/2022, 73/2022 e 120/2022, 250/2022, 450/2023, 426/2023, 53/2022 e 2127/2022, 2125/2022 e 15/2022, 237/2022, 341/2022

2.1.4. Classe/Grupo: Equipamentos e Artigos de Laboratório, Drogras e medicamentos, equipamentos e artigos de laboratório, substâncias para diagnóstico in vitro, reagentes, conjuntos e jogos para teste

2.1.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.2. Justifica-se o pretendido objeto *pela necessidade de utilização e funcionamento dos laboratórios da UFPEL.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de materiais de consumo em geral para os laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal de Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências definidas nesse documento e no termo de referência, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1.1. Destinação final: os bens e produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, como o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? (x) Sim () Não

4.2.1. Justifique: uso de materiais recicláveis e biodegradáveis com possibilidade para o reuso, e que economiza água e energia; produtos educativos que levam à conscientização ambiental

4.3. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:* Solicita-se que os itens acima listados sejam compatíveis com os equipamentos já existentes no laboratório (PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT 8 - RP UFPEL nº: 349468) a fim de manter-se a integridade e funcionamento correto do sistema de purificação de água.

Número do item	Item – Descrição - Referência
254	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: CARTUCHO, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT 8 - MODELO DE REFERÊNCIA: QPAK00TEX

255	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: CONJUNTO MANUTENÇÃO, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT 8 - MODELO DE REFERÊNCIA: ZF3000423
257	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: LAMPADA ULTRAVIOLETA, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR MILLIPORE, MODELO DE REFERÊNCIA: ZMQUVLP01
258	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: MÓDULO PROGARD T3, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT 8, MODELO DE REFERÊNCIA: PR0G000T3
259	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: TABLETE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA SAPONIFICAÇÃO, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR MILLIPORE, MODELO DE REFERÊNCIA 1: 5874316024
256	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO: FILTRO PARA RESPIRO DE TANQUES DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR MILLIPORE MODELO DE REFERÊNCIA: TANKMPK01

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.
- 5.1.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2.2. a data da emissão;
- 6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. **Prazo de pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. **Forma de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. **Cessão de crédito:**

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação:

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 804.510,98, conforme custos unitários apostos no 4865, 4835, 4814, 4869, 4752, 4792, 4795, 4837, 4834, 4860, 4839, 4848, 4821, 4823, 4827, 4828, 4861, 4866, preenchido no Cobalto.

8.2. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021? Para o pedido 4827

()Sim (x)Não

8.2.1. Em caso negativo, justificar : Após ampla pesquisa de preços, não foi possível encontrar três orçamentos que atendam a IN 65/2021, para os itens que seguem abaixo. Entretanto informamos que os itens em questão são de extrema importância para a continuidade das atividades dos laboratórios das unidades ALM e FO.

- item 23 - MÓDULO PROGARD T3, REFERÊNCIA: PR0G000T3, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q DIRECT (orçamentos 2211921 e 2211923);
- item 24 - TABLETE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA SAPONIFICAÇÃO, APLICAÇÃO: PURIFICADOR MILLIPORE, REFERÊNCIA 1: 5874316024 9 (orçamentos 2211926);
- item 25 - FILTRO PARA RESPIRO DE TANQUES DE ÁGUA, REFERÊNCIA: TANKMPK01, APLICAÇÃO: PURIFICADOR MILLIPORE (orçamentos 2211928 e 2211930)

8.2.2. Para os demais pedidos a resposta assinalada foi SIM

8.3. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no pannel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

()Sim (x)Não

8.3.1. Em caso negativo, justificar : **Pedido 4865, 4972, 4848:** Os orçamentos foram realizados com pesquisa de mercado além dos canais governamentais. **Pedido 4752:** Não consegui utilizar a mediana em alguns itens, pois a entrega de itens que compoe a mesma em alguns casos chegava a 10 por cento do valor da mediana, fazendo com que a mediana ficasse abaixo das atas, comparando com o preço de mercado do mesmo item a mediana representava 50 por cento, com tudo isso nao consegui que a discrepância ficasse dentro do valor aceitável. **Pedido 4795:** Foram realizadas pesquisas em mídia especializada (orçamentos de lojas online) e pannel de preços. Foram usados orçamentos de lojas online para uma real comparação com os valores do mercado atual. **Pedido 4860:** Foram realizadas pesquisas em mídia especializada (orçamento de lojas online) e pannel de preços, usamos orçamentos de lojas online para uma comparação com o mercado atual; **Pedido 4823:** Foram utilizados orçamentos de outras fontes além do pannel de preços, pois o mesmo apresentou resultados fora do valor de mercado, de modo que não restou um mínimo de 3 orçamentos para compor a pesquisa de preços na íntegra.

8.3.2. Para os demais pedidos a resposta assinalada foi SIM

8.4. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do compras governamental), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

()Sim (x)Não

8.4.1. Em caso negativo, justificar : **Pedido 4865:** os levantamentos foram realizados de acordo com os preços praticados no mercado. **Pedido 4835:** Foram feitos orçamentos junto a sites especializados em vendas on line, pois não foram encontradas atas suficientes no pannel de preços que estivessem dentro do prazo de validade e que observassem a discrepância de 25%. **Pedido 4814:** Para o Item 02 - Acetoacetato de Etila (Código 381296) foram tomados orçamentos em site oficial de empresa especializadas em vendas de produtos de laboratório, tendo em vista que no Pannel de Preços as cotações encontravam-se acima da mediana ou com prazo de validade expirado. Ainda, para o Item 09 Agarose LE (Código 328129), o terceiro orçamento tomado em empresa especializada ultrapassou em R\$ 4,87 o valor da mediana, R\$ 398,35. Tendo em vista que no Pannel de Preços encontram-se apenas dez cotações, e as demais cotações encontravam-se acima da mediana ou com prazo de validade expirado, foi tomado o orçamento da empresa NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, que dentre as demais empresas especializadas em vendas de produto de laboratório, era a que menor cotação apresentava para o referido item. **Pedido 4792:** Não foram encontradas atas suficientes dentro do prazo de validade, com valor igual ou inferior ao valor da mediana. **Pedido 4752:** Não foram encontradas 3 atas com datas dentro dos nove meses que possibilitassem usar a discrepância de 25 por cento e que estejam com valor próximo ao valor do mercado. **Pedido 4795:** Foram realizadas pesquisas em mídia especializada (orçamentos de lojas online) e pannel de preços. Foram usados orçamentos de lojas online para uma real comparação com os valores do mercado atual. **Pedido 4837:** Foi realizada pesquisa em sites especializados devido à especificidade dos produtos. **Pedido 4834:** Item 5 - Somente 2 atas com valores abaixo da mediana estão dentro do prazo de validade para este edital, e a diferença de preços entre elas torna inviável a sua utilização. Portanto, buscou-se orçamentos através de mídia especializada; Item 6 - Os únicos dois orçamentos com prazo de vigência válido possuem uma diferença entre seus valores que impossibilitaria sua utilização na composição da cesta de preços. Portanto, foi necessária a pesquisa por outros meios, utilizando-se de mídia especializada; Item 9 - Havia somente 2 atas com o prazo de vigência válido para a utilização neste edital; Item 10 - Havia somente 2 atas com o prazo de vigência válido para a utilização neste edital; Item 13 - havia somente 2 atas com preço igual/abaixo da

mediana; Item 15 - havia somente 1 ata com preço igual/abaixo da mediana com prazo vigente para a utilização neste edital; Item 17 - havia somente 2 atas de diferentes CNPJ com preço igual/abaixo da mediana com prazo vigente para a utilização neste edital; Item 19 - não havia nenhuma ata para o código siasg do produto; Item 22 - não havia orçamentos vigentes com preços abaixo da mediana. **Pedido 4860:** Foram realizadas pesquisas em mídia especializada (orçamento de lojas online) e painel de preços, usamos orçamentos de lojas online para uma comparação com o mercado atual. **Pedido 4839:** Nas pesquisas, em alguns itens, foi constatada discrepância entre a mediana apresentada no sistema Painel de Preços e os valores praticados pelo mercado e utilizar a mediana poderia restar em licitação fracassada para tais itens, nesses casos, buscou-se 3 orçamentos e lojas online (internet). **Pedido 4848:** Não foi possível encontrar orçamentos válidos para todos os itens solicitados no referido pedido, respeitando as especificações necessárias, em sistemas oficiais do governo. **Pedido 4823:** Os valores encontrados tanto no site painel de preços como em atas de pregão ou são valores muito discrepantes ou são valores próximos mas do mesmo fornecedor, a consulta as atas de pregão retornou os mesmos processos de compra do painel de compras, tendo sido necessário buscar orçamentos de sites de fornecedores para alguns itens. **Pedido 4837:** Quando nos sistemas oficiais de governo, não foram encontrados três orçamentos que atendem os incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº. 065/2021/SEGES, foram utilizados valores provenientes de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Nesse caso, utilizou-se o seguinte critério para composição dos orçamentos: os valores cotados não excederem a 25% entre o valor mediano e os valores mínimo e máximo, a fim de evitar a ocorrência de discrepâncias significativa nos valores obtidos. **Pedido 4861:** Sempre que se utilizou de ata de registro de preços foi certificado de que valor estimado não era superior à mediana, e foi anexado ao processo o comprovante desta verificação. Segue a relação de itens em que a busca se deu exclusivamente pelo Painel: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21. Os seguintes itens tiveram sua cesta de preços composta também por dados de mídia especializada. Seguem as justificativas para o uso dessa outra fonte: Itens 8 e 13 - Somente 1 ata para cada um dos itens, com valores abaixo da mediana estão dentro do prazo de validade para este edital, e a diferença de preços entre elas torna inviável a sua utilização. Portanto, buscou-se orçamentos através de mídia especializada; Item 9 - sem orçamentos com prazo de vigência válido. Portanto, foi necessária a pesquisa por outros meios, utilizando-se de mídia especializada; Itens: 11, 12 e 20 - não havia nenhuma ata para o código siasg do produto sendo necessário o uso de Mídia especializada e Pesquisa Direto com o Fornecedor.

8.4.2. Para os demais pedidos a resposta assinalada foi SIM

8.5. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

(x)Sim ()Não

Para os demais pedidos a resposta assinalada foi NÃO

Em caso afirmativo responder as questões que seguem:

8.5.1. O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/2021)

(x)Sim ()Não

8.5.1.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.5.2. Consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?

()Sim (x)Não

8.5.2.1. Em caso negativo, justifique Todos os fornecedores consultados enviaram resposta à solicitação.

8.5.3. Qual a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021: *Fornecedores com melhores preços de mercados divulgados previamente nos meios de comunicação.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros indicada na Nota de Empenho.

10. CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

10.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência , e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU
grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)

I - **Id do item no PCA:** após a consolidação das demandas para a formação do PCA a Unidade Demandante não consegue localizar o seu item individual. A UFPel trabalha com as demandas das Unidades de forma descentralizada o que inviabiliza a indicação da identificação do item no PCA, desta forma a Unidade Demandante está indicando o número do DFD correspondente a sua demanda.

II - **Item Qualificação Econômico-Financeira** foi suprimida tendo em vista a natureza e complexidade do objeto, que não demandam tal exigência.

III - **Item Modelo de Gestão de Contratos** foi suprimido pois este termo de referência trata de aquisições sem a formalização de um instrumento contratual.

IV - **Item 5.1.5.** trata-se de informação relevante com relação a entrega do material e que deve constar no termo de referência.

V - **Itens 8.2. ao 8.5.** orientações importantes com relação a formação de preço que devem ser certificadas pela Unidade Demandante.

VI - **Item 10** certificação do modelo de termo de referência e destaques de suas alterações que devem constar no processo de aquisição.

VII - [...]

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração**, em 15/09/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2340477** e o código CRC **B57996F3**.